

LEI Nº 212

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a conclusão do prédio da Delegacia de Polícia.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do município do exercício, um crédito especial suplementar no valor de Cr 100.000,00 (cm mil cruzeiros) para a conclusão do Prédio da Delegacia de Polícia, conforme convênio firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de março de 1.979.

Herbert Anton Schiffl
Prefeito Municipal